ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1410, de 16 de janeiro de 1997

Autoriza a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 34, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios durante o período de 1997 a dezembro de 2.000.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e consórcios especificamente com:

a) Ministério da União,
b) Secretarias de Estado,
c) Secretarias de Municípios,
d) Fundação e Autarquias Federais, Estaduais, Municipais e privadas,
e) Entidades Filantrópicas,
f) Entidades da administração Direta e Indireta da União, Estado e Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de janeiro de 1997.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Magno Correia Gomes
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO